

INSTRUÇÃO N° 006/2006-CJCI

A Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**,
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a edição do Provimento n° 013/2006, que determinou a averbação de BLOQUEIO de Matrículas de áreas rurais nos Cartórios do Registro de Imóveis nas Comarcas do Interior, acima dos limites Constitucionais;

CONSIDERANDO que alguns Cartórios de Registro de Imóveis do Estado efetuaram, por equívoco, o bloqueio de áreas, notadamente por não ter sido considerada a data do primeiro registro do título, especialmente no caso de matrículas transferidas; e não ter sido observado que as dimensões das áreas devem ser consideradas individualmente, não se enquadrando no bloqueio as matrículas produto de unificação, salvo se qualquer das áreas unificadas, individualmente, ultrapassar, na época de seu registro, o limite constitucional.

RESOLVE:

Baixar a presente instrução para o seu fiel cumprimento:

a) Ficam os Oficiais do Registro de Imóveis do Estado, no caso de bloqueio equivocado no cumprimento do Provimento n° 013/2006-CJCI, autorizados a efetuar o desbloqueio;

b) Ao efetuar qualquer desbloqueio, com base na presente Instrução, fica o Oficial de Registro de Imóveis, sob pena de responsabilidade, obrigado a comunicar o fato, no prazo de 30(trinta) dias, a esta Corregedoria, declinando o respectivo motivo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de outubro de 2006.

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior